

Valor: R\$ 1.573,00 (um mil e quinhentos e setenta e três reais)

Data da declaração: 21 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 21 Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 21 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 24/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 24/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA N° 24/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO: KETAMIN 50 MG/ML INJ; NOREPINEFRINA 8MG; SONDA ENDOTRAQUEAL, EM CARATER EMERGENCIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO, DEVIDO A PANDE- MIA DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, AOS POSSÍVEIS CASOS QUE VENHAM SURTIR NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MU- NICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA- LARES EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° **26.457.348/0001-04**, com o valor de **R\$ 1.573,00 (um mil e quinhentos e setenta e três reais)**.

Castanheira - MT, 21 de Maio de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2020

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIAS NAS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o crescente número de casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Deverá ser instalada, a partir da publicação deste Decreto, barreiras sanitárias nas duas principais vias de acesso ao município de chapada dos Guimarães.

Art. 2º. As barreiras sanitárias deverão ser realizadas nas sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 3º. A barreira sanitária será formada por 2 (duas) equipes cujas atribuições, dentre outras, são:

I - Orientar os ocupantes dos veículos quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas acerca do COVID-19;

II - Realizar perguntas a fim de obter informações acerca da origem e locais de estadias, nos últimos 14 (catorze dias), de todos os ocupantes dos veículos;

III – Realizar procedimento de aferição de temperatura e obter outras informações sobre o estado de saúde atual dos ocupantes do veículo relativos à prevenção ao COVID-19;

IV – Promover o encaminhamento dos casos suspeitos de COVID-19 a UPA, para realização de exames e isolamento domiciliar dos pacientes, sob pena de aplicação do artigo 4º do Decreto.

Parágrafo único. Considera-se caso suspeito de COVID-19 a pessoa que apresentar alguns dos seguintes sintomas: temperatura corporal igual ou superior a 37,8º, tosse seca, dor de garganta, dor muscular (mialgia), dor de cabeça (cefaleia) e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

Art. 4º. Não será permitido o acesso ao Município de Chapada dos Guimarães/MT de pessoas que se recusem a submeter aos procedimentos da barreira sanitária ou os casos suspeitos que se recusem ao atendimento médico na UPA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, tendo sua validade condicionada ao Decreto n. 032/2020, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COVID-19: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020 PROCESSO N° 082/2020

Fica " **AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTAVEIS, DEVIDO AO CENÁRIO ATUAL QUE ENVOLVE A SAÚDE EM GERAL NO MUNICÍPIO E NO PAIS PELO COVID-19, PARA USO HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER, MODULO II, N° 127, JUINA –MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 21 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 082/2020 - DISPENSA 020/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: